

Ver Lei - 576

== PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS ==

LEI 2.578 de 24 de fevereiro de 1969.

Que autoriza o Executivo Municipal de Cordeirópolis, a abrir crédito especial até o valor de R\$3.750,00 (Três mil, setecentos e cinquenta cruzeiros novos).

LUIZ BERALDO, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:-

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado a abrir crédito especial até o valor de R\$3.750,00 (Três mil, setecentos e cinquenta cruzeiros novos) para o calçamento com pedrinha portuguesa do piso da piscina do Cordeiro Clube Local.

Artigo 2º Fica o Cordeiro Clube local, obrigado a reembolsar aos cofres municipais o custo total do calçamento, de que trata o artigo 1º da presente lei, e prestações de 10, 20, 30 ou 50 meses acrescido de juros de 1, ao mês de acordo com a Tabela Price.

Artigo 3º O crédito especial de que trata a presente lei, será coberto com o Superavit Financeiro do exercício de 1968.

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e nove.

LUIZ BERALDO
Prefeito Municipal

CARLOS CEZAR TAMIAZO
Secretário

Publicada na Seção da Secretaria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e nove.

CARLOS CEZAR TAMIAZO
Secretário